

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF II BELO HORIZONTE
REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA: ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – AF/BH-2

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Auto de Inciso de Ação Fiscal, emitido pela Delegacia Fiscal DF/BH-5, nos termos do inciso I, art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente.

O contribuinte deve, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar Notas Fiscais de saída, livro de registro de saídas e apuração de ICMS que podem ser enviados pela via postal para a Delegacia Fiscal DF/BH-5, localizada na Rua da Bahia, 1.816, 5º andar, Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.160-924, ou através do e-mail dfbh5@fazenda.mg.gov.br. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2015 a 31/12/2016. O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG. AIAF Nº 10.000036036.09
Sujeito Passivo: VANESSA SANTOS
CPF: 060.545.99674

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2020
Cristiano Valdir Heleno Evangelista da Silva
Chefe da AF/1ºNível/BH-2 – SRFII/BH - Masp.668.954-1

EXTRATO DE PORTARIA SRF/BELO HORIZONTE Nº 005/2020. Sindicância Administrativa Investigatória para apurar os fatos, quantificar os danos e possíveis responsabilidades acerca da notícia recebida por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada pela AF/BH-3, em 07 de outubro de 2020. Designados para a Comissão objeto desta Portaria os seguintes servidores: Marcial Gomes de Melo, AFRE, MASP 387.770-1; Ronan Eugênio Alves Soares, GEFAPZ, MASP 669.704-9 e Carlos Heitor de Oliveira Frattari, GEFAPZ, MASP 669.210-7. A presidência da Comissão caberá ao servidor Marcial Gomes de Melo – AFRE, Masp 387.770-1.

Alexandre Cotta Pacheco
Superintendente Regional da Fazenda/Belo Horizonte

22 1411601 - 1

SRF I - Juiz de Fora

AF 2º NÍVEL/UBÁ
PORTARIA Nº. 001, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Pregoeiro e dá outras providências.
A Administração Fazendária de 2º Nível/Ubá, no uso da competência prevista no art. 8º, Inciso I, alínea “b” do Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e art. 4º, II, alínea “d” da Resolução nº 3.597, de 03 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuarem como Pregoeiros os seguintes servidores: ANAMARI FERRARI DA CUNHA, MASP: 389.779-0 e ANTONIO DE PADUA DA ROCHA, MASP: 355.712-1;
Parágrafo Único – O edital indicará o Pregoeiro para o certame e, no seu impedimento, o substituto.

Art. 2º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para o certame, que deverá atuar com no mínimo três integrantes no caso de Pregão Presencial e de dois integrantes no caso de Pregão Eletrônico.

Art. 3º - Os Pregoeiros e Equipe de Apoio de que trata esta Portaria atuarão nos processos licitatórios em que a Administração Fazendária 2º Nível/Ubá seja a Unidade de Compra.

Art. 4º - Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Estado de Fazenda, Administração Fazendária de 2º Nível/Ubá.

Ubá, 22 de outubro de 2020.
WENDER RICARDO BELLOSI - Chefe da AF/2º Nível/Ubá

22 1411602 - 1

SRFI - Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /2º NÍVEL UNAI INTIMAÇÃO

Nos termos do art.10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente ao território do estado e não sendo possível a intimação por via postal, e com a finalidade de procederem à cobrança administrativa prevista na Resolução - SEF/MG nº. 3.708/05 de 24/10/2005, intimamos o contribuinte abaixo relacionado, pessoalmente, ou por procurador habilitado, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, liquidar ou parcelar o crédito tributário exigido através da autuação infra-relacionada, de sua responsabilidade. Informamos que a peça fiscal encontra-se nesta repartição fazendária, localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo , 18 - 4º andar - Centro – Unai /MG, para cumprimento desta intimação.

AI/NL/PTA : 01.001482207-94.Sujeito Pass/ Coob/ Fiaidor : Sologrãos Cereais Eireli CNPJ/CPF/INSC / : 002.983.982-0087
AI/NL/PTA : 01.001482007-94.Sujeito Pass/ Coob/ Fiaidor : Carlos Humberto de Sousa. CNPJ/CPF/INSC / : 086.722.076-70.Endereço : Rua Martinho Gaia Filho, 65 -Sagarana II.Unai -MG

Unai, 22 de outubro de 2020
Lucas Daniel Alves Bernardes - Masp 752.401-0
Chefe AF/ 2º Nível Unai

22 1411603 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 214, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 5008830-63.2020.8.13.0313, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível III, Grau B, a contar de 4 de Dezembro de 2018, bem como serem concedidas as demais promoções após decorridos o prazo de dois anos em cada nível, desde que preenchidos os demais requisitos, até que a servidora atinja o Nível que exige a escolaridade que possui.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 13, de 13 de Agosto de 2019, publicada em 22 de Agosto de 2019, que dispôs sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente a servidora Erika Itaborai Castro Nogueiras, MASP:858397.3, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5008830-63.2020.8.13.0313.
Art. 2º- Conceder Promoção por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020.
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
858397.3	ERIKA ITABORAI CASTRO NOGUERES	ASEDS	II	A	III	B	04.12.2018

22 1411287 - 1

SRF II - Varginha

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, ficam os responsáveis abaixo indicados, intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do(s) Auto de Infração abaixo indicado(s), lavrados pela DF/Pouso Alegre, por meio de DAE, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico afpousoalegre@fazenda.mg.gov.br .
Contribuinte: Varejão Vibrasa Eireli.I.E.: 001.554116.0030.End. Rua Cônego Trindade, 599. Bairro: Jardim Leblon. Município: Belo Horizonte - MG.PTA: 01.001701252.61

Contribuinte: José C da Costa.I.E.: 002.064211.0042.End.: Rua Maria Marlene Sandy Garcia Borsato, 79. Município: Santa Rita do Sapucaí - MG.PTA: 01.001489486.83

Contribuinte: VAREJÃO VIBRASA EIRELI.I.E.: 001.554116.0030.End.: Rua Cônego Trindade, 599. Bairro: Jardim Leblon. Município: Belo Horizonte – MG. Coobrigado: Carlos Silva Nunes.CPF 701.550.136.88. End.: Avenida Maracanã, 800. Município: Oliveira – MG.PTA: 01.001688150.93

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2020.
Maria Luiza Couto - Chefe AF/Pouso Alegre

22 1411604 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

PORTARIA Nº P/78/2020.

Dispõe sobre a matrícula de Leiloeiro Oficial. O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista, de modo especial, o disposto no art. 44 da Instrução Normativa nº. 72 (Capítulo III), expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de dezembro de 2019, autoriza o procedimento de matrícula de FERNANDO JOSE CERELLO GONÇALVES PEREIRA para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Leiloeiro Oficial no Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020.
Sauro Henrique de Almeida. Vice-Presidente

22 1411574 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em 24/09/2020: CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1032416-8, Antônio Romualdo de Carvalho, no cargo efetivo de AUXILIAR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AUTOP V - C, referente ao 8º quinquênio, a partir de 19/09/2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989, do servidor ANTÔNIO EMÍLIO DE BARROS NETO, MASP 1023529-9, a partir de 19/10/2020, referente ao cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível I, Grau J.
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do inciso III do § 2º do art. 144 do ADCT da CE/89, aos servidores: Masp 1032402-8, WERLEY LUIZ RIBEIRO, a partir de 08/10/2020 Masp 1033496-9, RICARDO DE CASTRO PINHEIRO, a partir de 14/10/2020.

22 1411654 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 217, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000274-87.2020.8.13.0017, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível II, da carreira de Agente de Segurança Penitenciário, a contar de 21 de Novembro de 2019, assim como serem concedidas as demais promoções a cada dois anos, até que atinja o Nível IV, correspondente ao título de escolaridade apresentado.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 41, de 02 de março de 2020, publicada em 04 de Março de 2020, que dispôs sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Bruno Antunes Alencar, MASP: 1375992.3, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5000274-87.2020.8.13.0017.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo, como também em observância ao Princípio Constitucional presente no art. 37º, XV da CR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020.
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1375992.3	BRUNO ANTUNES ALENCAR	ASP	I	B	II	B	21.11.2019

22 1411291 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 215, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.460430-0/000, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, desconsiderando a trava temporal prevista pela legislação, Decreto Nº. 44.769/08.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 41, de 02 de março de 2020, publicada em 04 de Março de 2020, que dispôs sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Rogério Anderson de Souza Vieira, MASP:1381246.6, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.20.460430-0/000.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo, como também em observância ao Princípio Constitucional presente no art. 37º, XV da CR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020.
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1381246.6	ROGERIO ANDERSON DE SOUZA VIEIRA	ASP	I	B	II	B	01.01.2020

22 1411288 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 213, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.460452-4/000, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, desconsiderando a trava temporal prevista pela legislação, Decreto Nº. 44.769/08.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 41, de 02 de março de 2020, publicada em 04 de Março de 2020, que dispôs sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Lucas Vinicius da Silva, MASP:1379255.1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº1.0000.20.460452-4/000.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo, como também em observância ao Princípio Constitucional presente no art. 37º, XV da CR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020.
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1379255.1	LUCAS VINICIUS DA SILVA	ASP	I	B	II	B	01.01.2020

22 1411286 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 216, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.076490-0/000, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme requisitos disciplinados na legislação e no Decreto Nº. 44.769/08, afastando a parte que é baseada na limitação temporal.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 64, de 26 de março de 2020, publicada em 31 de Março de 2020, que dispôs sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Fernando Clemente Gonçalves, MASP: 1387053.0, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.20.076490-0/000.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo, como também em observância ao Princípio Constitucional presente no art. 37º, XV da CR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020.
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1387053.0	FERNANDO CLEMENTE GONCALVES	ASP	I	B	II	B	01.01.2020

22 1411290 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 212, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5169288-19.2018.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, a cada dois anos de efetivo exercício, desde que mantidas as avaliações de desempenho satisfatórias e até que seja atingido o nível equivalente à escolaridade obtida, com efeitos retroativos a 07 de Dezembro de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução Nº1485/2014, de 27 de junho de 2014, publicada em 28 de Junho de 2014, Resolução SEDS Nº 1615, 29 de julho de 2016, publicada em 02 de Agosto de 2016, Resolução Nº 40/2017 – GAB. SEAP, de 11 de outubro de 2017, publicada em 12 de Outubro de 2017, Resolução SEAP Nº 51, 04 de junho de 2018, publicada em 07 de Junho de 2018, Resolução SEJUSP Nº 104, de 18 de maio de 2020, publicada em 20 de Maio de 2020, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente a servidora Fatima Conceicao de Albuquerque, MASP:1077912.2, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5169288-19.2018.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Conceder progressão na carreira da servidora constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização na evolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020.
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320201022229230124.